

5	5.2	5.2.8	5.2.8.12	2008	2008	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/200.419/2008.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.11	5.2.11.27	2019	2019	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
55/000.795/2019.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº035 de 25/03/2024.								

Campo Grande/MS, 08 de julho de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA Nº 217/DGPC/MS, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta o procedimento de solicitações de colaboração operacional, no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, no que tange ao cumprimento de mandados judiciais de prisão, busca e apreensão ou qualquer outra medida cautelar, padronizando o protocolo dos respectivos expedientes.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 114, de 19 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento interno atinente à solicitação de colaboração operacional no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, para padronização do fluxo de documentos oriundos de outras instituições do sistema de justiça e segurança pública, concernente ao cumprimento de mandados judiciais de prisão, busca e apreensão ou qualquer outra medida cautelar, por membros e unidades da Polícia Civil, assim como documentos procedentes desta Instituição Policial, com os mesmos fins, para cumprimento em outra Unidade da Federação.

Art. 2º Todas as solicitações de colaboração operacional, pertinentes aos órgãos de justiça e segurança pública, recebidas por qualquer órgão ou membro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, respeitadas as vias hierárquicas, deverão ser remetidas imediatamente ao Departamento de Inteligência Policial – DIP/DGPC.

Art. 3º As solicitações de colaboração operacional, emanadas por quaisquer das Unidades da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, respeitadas as vias hierárquicas, deverão ser informadas de imediato ao Departamento de Inteligência Policial – DIP/DGPC, devidamente instruídas, sem prejuízo do encaminhamento ao respectivo órgão da Unidade da Federação onde se pretende cumprir as referidas ordens judiciais.

Art. 4º Nas demais operações policiais realizadas pela Polícia Civil de Mato Grosso do Sul no território estadual, o Departamento de Inteligência Policial – DIP/DGPC também deverá ser informado, através das vias hierárquicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Normativa n. 212/DGPC/MS, de 11 de março de 2024.

Campo Grande, MS, 05 de julho de 2024.

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL